



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

AUTÓGRAFO Nº. 004-2019

Ref. ao Projeto de Lei do Executivo nº. 004-2019.

Autoriza a contratação temporária de Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O vereador Moacir Orbak, presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 04 (quatro) Agentes de Combate a Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor a ser pago será o equivalente ao padrão remuneratório estabelecido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As regras de contratação, com base na presente Lei, serão regidas pelas regras de Contratação de Natureza dos Contratos Administrativos.

Art. 4º A contratação para o cargo de que trata a presente Lei se dará mediante seleção simplificada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, 20 de março de 2019.

Moacir Orbak
Presidente